

Autos 142.795 Provº

DTM-SUP/DER-009-12/09/1978
(2.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E
PROCURADOR CHEFE

O ENGº OSCAR AMADO ZEBALLOS, RESPONDENDO
PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições e considerando as dúvidas
suscitadas pela aplicação das normas pertinentes a autorização para acesso às
estradas,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Na Seção 3.02 – Autorização para acesso às
estradas, da parte relativa a Atividades Gerais do Manual de Normas, aprovada às
fls.197 dos Autos nº 142.795/DER/72 – Provº, ficam introduzidas as seguintes
alterações:

- 1ª - onde consta Seção de Sinalização deverá constar Seção de Segurança
Rodoviária;
- 2ª - a sinalização permanente, quando necessária, terá o seu custo orçado
pela Seção de Sinalização.

Artigo 2º - Esta DTM entrará em vigor na data de sua
assinatura.

ENGº OSCAR AMADO ZEBALLOS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA DO DER